



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.312.983/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

“Abre Crédito Adicional Especial para os fins que menciona”.

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Ordinária nº 2.408, de 13 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA e incluir na Lei Ordinária nº 2.323 de 20 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual - PPA, o projeto atividade, abaixo descrito, até o limite fixado, levando em consideração as seguintes especificações:

Unidade: 910: Secretaria Municipal de Cultura

Função: 0013: Cultura

Subfunção: 0392: Difusão Cultural

Programa: 0087: Cultura “Nossa História”

Projeto/Atividade: 2565: Política Nacional Aldir Blanc

Elemento: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp. E Outras

Fonte: 17190000000- Ficha 1241.....R\$61.016,77

3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Fonte: 17190000000- Ficha 1242.....R\$50.000,00

3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas-

Fonte: 17190000000- Ficha 1243R\$50.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial, provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 08 de agosto de 2024.

José Omar Paolinelli
Prefeito

JOSE OMAR
PAOLINELLI:
5974903269
1

Assinado de forma digital por JOSE OMAR PAOLINELLI:59749032691
Dados: 2024.08.08 16:51:44 -03'00'

Administração 2021 / 2024



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas

Submeto à apreciação de V. Exa. o presente projeto de lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura.

Os recursos do PNAB serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a cada ano, em parcela única, o valor correspondente a R\$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), a partir de 2024.

As ações executadas por meio da referida Lei serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na PNAB, a União descentralizou ao *Município de Carmópolis de Minas* o valor de R\$ 161.016,77, valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Nesse sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 17190000000.

Carmópolis de Minas, 08 de agosto de 2024.

José Omar Paolinelli
Prefeito

JOSE OMAR
PAOLINELLI:5
9749032691

Assinado de forma
digital por JOSE OMAR
PAOLINELLI:59749032
691
Dados: 2024.08.08
16:51:59 -03'00'